Fundação
S. Barnabé

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS

Fundação S. Barnabé

Abril de 2026

Índice

1 - Enquadramento 4

2 - Avaliação Anual do PPR 5

2.1 – Metodologia 5

2.2 - Avaliação da implementação e eficácia das medidas 5

3 – Conclusões 6

4 – Disposições finais 6

Anexo I – Avaliação Detalhada das Medidas por Área de Risco 7

1 - Enquadramento

O Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, veio estabelecer a obrigatoriedade de as entidades públicas e privadas, com 50 ou mais trabalhadores, adotarem um programa de cumprimento normativo, o qual deve integrar, entre outros instrumentos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias.

Este regime visa reforçar os mecanismos de prevenção, deteção e sanção de práticas de corrupção e infrações conexas, promovendo uma cultura organizacional assente na integridade, transparência e responsabilidade, sob supervisão do MENAC.

Neste âmbito, e em cumprimento do disposto nos artigos 5.º e 6.º do referido diploma, a Fundação S. Barnabé procedeu à elaboração e aprovação do seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

O PPR reflete o trabalho desenvolvido no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo da entidade, identificando as principais áreas de risco, as fragilidades associadas às atividades desenvolvidas e os mecanismos de controlo implementados, bem como as medidas preventivas e corretivas destinadas à mitigação dos riscos identificados.

O PPR da Fundação foi aprovado pelo Conselho de Administração, tendo sido devidamente divulgado e disponibilizado ao público através da página oficial da entidade na internet. A sua publicitação foi igualmente comunicada a todos os colaboradores, assegurando o respetivo conhecimento e aplicação.

Nos termos do RGPC, foi igualmente designado o Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), a quem compete assegurar o desenvolvimento, implementação e monitorização do Programa de Cumprimento Normativo, bem como o acompanhamento da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Neste enquadramento, e no exercício das competências atribuídas ao Responsável pelo Cumprimento Normativo, o presente relatório tem como finalidade proceder à avaliação anual da execução, monitorização e eficácia das medidas previstas no PPR, em conformidade com o disposto no RGPC, analisando o grau de implementação das medidas preventivas, a adequação dos mecanismos de controlo existentes, a eventual necessidade de adoção de medidas corretivas e a identificação de oportunidades de melhoria, tendo em vista o reforço contínuo do sistema de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

2 - Avaliação Anual do PPR

2.1 – Metodologia

A avaliação anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) foi realizada com base numa análise da implementação das medidas nele previstas, bem como na recolha de evidência relativa à sua aplicação prática.

Atendendo à data de aprovação do PPR, a presente avaliação assume um carácter inicial, incidindo essencialmente sobre a verificação da existência de práticas e mecanismos de controlo previamente implementados e alinhados com as medidas previstas no Plano.

Para o efeito, foram considerados os seguintes elementos:

- análise documental do PPR e dos normativos internos associados;
- identificação de práticas organizacionais já existentes com correspondência nas medidas previstas;

2.2 - Avaliação da implementação e eficácia das medidas

A avaliação realizada permitiu proceder à análise do grau de implementação das medidas previstas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

Importa, contudo, referir que o PPR foi aprovado em 30 de dezembro de 2025, correspondendo o período em análise a uma fase muito inicial de implementação do referido Plano.

Foi possível verificar que um conjunto de medidas previstas no PPR já se encontrava, à data, em execução no âmbito das práticas correntes da entidade, evidenciando a existência de mecanismos de controlo previamente implementados.

Neste sentido, o PPR constitui um instrumento de formalização e sistematização dessas práticas, permitindo o seu enquadramento no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo.

Atendendo ao exposto, a análise das medidas assume, nesta fase, um carácter essencialmente descritivo, incidindo sobre a verificação da existência prévia de práticas alinhadas com o Plano, sintetizadas no anexo I do presente relatório.

3 – Conclusões

Face ao exposto, conclui-se que o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Fundação S. Barnabé está ainda em fase de implementação.

Não obstante, verifica-se que a entidade já dispunha de um conjunto de práticas e mecanismos de controlo interno que se encontram alinhados com as medidas previstas no PPR, evidenciando a existência de práticas organizacionais que constituem uma base relevante para a sua implementação.

Neste contexto, o Plano assume-se como um instrumento de formalização e sistematização dessas práticas, encontrando-se atualmente em desenvolvimento.

Prevê-se a continuidade da implementação das medidas previstas, bem como o acompanhamento da sua execução.

4 – Disposições finais

Nos termos do disposto no artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, o presente relatório de avaliação anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas será objeto de publicitação através dos meios institucionais da entidade, designadamente na respetiva página oficial na internet.

A sua divulgação visa assegurar o cumprimento das obrigações legais aplicáveis, e contribuir para o reforço da transparência e confiança Institucional.

Anexo I – Avaliação Detalhada das Medidas por Área de Risco

MEDIDAS TRANSVERSAIS		
Medida	**Implementação (S/N/Par/NA)**	**Observações**
Código de Conduta	S	Já se encontrava implementado previamente à aprovação do PPR
Canal de denúncias interno	S	Já se encontrava implementado previamente à aprovação do PPR
Formação a colaboradores e dirigentes no âmbito do RGPC	S	Foram realizadas ações de formação.
Procedimentos disciplinares previstos para atos ilícitos	S	Existência de enquadramento disciplinar aplicável, ainda que não tenha sido necessário acionar no período em análise

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS		
Medida	**Implementação (S/N/Par/NA)**	**Observações**
Processo de recrutamento em várias fases	S	Processo já implementado previamente à aprovação do PPR
Participação de diversos intervenientes no processo de recrutamento;	S	Participação de diferentes intervenientes assegurada no âmbito das práticas correntes
Existência de um procedimento para o recrutamento;	S	Procedimento definido e aplicado previamente à aprovação do PPR
Controlo e aprovação final pela Diretora de Recursos Humanos/Diretores Técnicos	S	Validação assegurada no circuito interno de decisão
Autorização prévia de contratação pelo Diretor Executivo ou em pessoa delegada	S	Procedimento de autorização prévia implementado no âmbito das práticas existentes
Elaboração de Plano Bianual de Formação	S	Plano de formação definido previamente à aprovação do PPR
Possibilidade de o próprio colaborador sugerir formações necessárias ou desejadas;	S	Prática assegurada no âmbito do levantamento de necessidades formativas
Controlo, acompanhamento e avaliação das ações de formação realizadas;	S	Acompanhamento das ações de formação assegurado pelas áreas responsáveis
Diagnóstico interno de necessidades de formação	S	Diagnóstico de necessidades formativas já realizado no âmbito das práticas internas

Certificação da SIGO;	S	Utilização da plataforma SIGO assegurada previamente à aprovação do PPR
Gestão de Acessos	S	Atribuição de credenciais de acesso definida e aplicada no âmbito das práticas existentes
Cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados;	s	Procedimento implementação.
Controlo de assiduidade	S	Sistema de registo biométrico implementado previamente à aprovação do PPR
Formação e sensibilização dos colaboradores em matéria de proteção de dados;	S	Formação Anual.
Intervenção de mais do que uma pessoa no âmbito do processamento salarial	S	Segregação de funções assegurada no processamento salarial
Plano de auditorias	S	Auditorias anuais realizadas por entidade externa,

APLICAÇÃO DE FUNDOS PÚBLICOS		
Medida	**Implementação (S/N/Par/NA)**	**Observações**
Informação e sensibilização dos colaboradores	S	Ações de sensibilização asseguradas no âmbito das práticas internas da entidade
Procedimentos de controlo interno	S	Procedimentos implementados, assegurando o cumprimento das normas aplicáveis à gestão de fundos públicos

GESTÃO FINANCEIRA		
Medida	**Implementação (S/N/Par/NA)**	**Observações**
Controlo periódico das despesas por valência	S	Controlo assegurado no âmbito das práticas correntes de gestão financeira
Controlo e aprovação pelo OCC, ROC, Conselho de Administração e Conselho Executivo	S	Validação das operações assegurada por diferentes níveis de controlo interno e externo

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		
Medida	**Implementação (S/N/Par/NA)**	**Observações**
Intervenção de diversos departamentos no processo de aquisição de bens ou serviços	S	Participação de diferentes áreas assegurada no processo de aquisição

Atualização regular da lista de fornecedores	S	Atualização efetuada no âmbito das práticas correntes da entidade
Consulta regular do mercado	S	Consulta ao mercado realizada sempre que necessário no processo de aquisição
Controlo de qualidade dos serviços prestados	S	Avaliação da qualidade dos serviços assegurada pelas áreas responsáveis
Política de utilização de recursos	S	Existência de orientações internas para utilização de recursos
Informação e sensibilização dos colaboradores	S	Ações de sensibilização asseguradas no âmbito das práticas internas

ADMISSÃO DE UTENTES/CLIENTES		
Medida	**Implementação (S/N/Par/NA)**	**Observações**
Reforço das medidas de controlo interno numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas;	S	Não foram identificadas medidas adicionais necessárias de reforço de controlo interno especificamente no âmbito da admissão de utentes
Controlo de qualidade dos serviços prestados;	S	Avaliação da qualidade dos serviços assegurada no âmbito das práticas das respostas sociais
Formação e sensibilização dos colaboradores em matéria de proteção de dados	S	Foram realizadas ações de sensibilização

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		
Medida	**Implementação (S/N/Par/NA)**	**Observações**
Monitorização contínua da segurança da informação	S	Monitorização assegurada no âmbito das práticas correntes da entidade
Formação e sensibilização dos colaboradores	S	Foram realizadas ações de sensibilização

Legenda

S – Sim / N – Não / Par – Parcial / NA – Não aplicável